



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**EDITAL Nº29 DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

**PROGRAMA DE MONITORIA 2018**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através do presente edital, a abertura de vagas para bolsistas do Programa de Monitoria 2018.

**1 DA FINALIDADE**

1.1 O Programa de Monitoria do IFRS – *Campus* Canoas, coordenado pela Diretoria de Ensino, tem como finalidade apoiar as ações de ensino por meio da concessão de bolsas de monitoria aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superiores do IFRS – *Campus* Canoas.

**2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa de Monitoria do IFRS – *Campus* Canoas:

- I. promover a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem dos cursos oferecidos pelo *Campus* Canoas;
- II. iniciar os estudantes na prática de monitoria;
- III. estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- IV. contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes matriculados nos cursos do IFRS – *Campus* Canoas.

**3 DOS REQUISITOS**

3.1 Para participar do processo de seleção de monitores, o candidato deverá:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus* Canoas;
- II. estar frequentando regularmente o curso;
- III. atender os requisitos da vaga, conforme quadro de vagas no item 5.1.
- IV. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento das atividades de monitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **16 de agosto de 2018** a **21 de agosto de 2018**, das **09h às 21h**, junto ao **Setor Pedagógico** do IFRS – *Campus Canoas*.

#### 5 DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas vagas para monitoria, distribuídas conforme quadro a seguir:

Monitoria	Vagas	Carga horária semanal (h)	Professor(a) Orientador(a)	Pré-Requisito	Cursos Atendidos
Programação Orientada a Objeto	01	8	Márcio Bigolin	Se aluno do ensino médio: ter cursado ou estar cursando a disciplina de Programação II. Se aluno de curso de ensino superior: ter cursado ou estar cursando a disciplina de Linguagem Orientada a Objetos.	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Informática e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

#### 6 DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES MENSIS DAS BOLSAS DE MONITORIA

6.1 A bolsa de monitoria remunerada está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus Canoas*.

6.2 O valor mensal das bolsas de monitoria está assim definido:

- I. 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês.
- II. 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês.
- III. 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês.
- IV. 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

6.3 A carga horária da monitoria está definida no quadro de vagas, conforme item 5.1 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

## 7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deve apresentar os seguintes documentos para a realização de sua inscrição:

- I. comprovante de matrícula;
- II. cópia do histórico escolar;
- III. Anexo I deste Edital.

7.2 Tais documentos deverão ser entregues no **Setor Pedagógico** do *Campus* Canoas.

7.3 Compete aos(as) professores(as) orientadores(as), ao final do período de inscrição, retirar junto ao Setor Pedagógico a documentação dos candidatos inscritos para a marcação da seleção.

## 8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá de **22 de agosto a 24 de agosto de 2018**, em local, data e horário definidos pelo(a) professor(a) orientador(a).

8.2 O processo seletivo do monitor será conduzido pelos orientadores definidos no item 5.1.

8.3 Caberá ao(a) professor(a) orientador(a):

- I. informar aos candidatos inscritos o local, a data e o horário da seleção, bem como a forma de seleção;
- II. realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de monitoria;
- III. registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- IV. encaminhar os anexos I, II, III e IV deste Edital, juntamente aos outros documentos da inscrição do monitor e a ata de registro do processo de seleção ao Setor Pedagógico para o registro do bolsista e arquivamento da documentação.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.2 Os resultados serão divulgados nos murais do IFRS – *Campus* Canoas, pela Coordenação de Ensino, conforme data indicada no cronograma (**28 de agosto de 2018**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

## 10 DA EFETIVAÇÃO DA MONITORIA

10.2 Os documentos necessários são:

- I. dados bancários (o aluno que não possuir conta corrente deverá providenciar a abertura da mesma), juntamente com a cópia do cartão do banco;
- II. cópia da Carteira de Identidade;
- III. cópia do CPF;
- IV. cópia do comprovante de residência;
- V. formulário de dados do monitor preenchido e assinado (Anexo I).
- VI. Anexos I, II, III e IV deste Edital.

## 11 DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência da monitoria acadêmica é de **03 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018**.

## 12 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade	Local
15/08	Publicação do Edital de Seleção para Monitores.	O Edital estará disponível no site <a href="http://www.canoas.ifrs.edu.br">www.canoas.ifrs.edu.br</a> .
16/08 a 21/08 (09h - 21h)	Período de inscrição.	Entrega de documentos: Setor Pedagógico do IFRS – Campus Canoas
22/08 a 24/08	Período de seleção dos monitores.	Definido pelo(a) professor(a) orientador(a)
27/08	Prazo final para os(as) professores(as) orientadores(as) informarem os resultados das seleções à coordenação de ensino. Entrega da documentação da seleção (ata da seleção e ANEXO I) ao Setor Pedagógico.	Coordenação de Ensino e Setor pedagógico.
28/08	Publicação do resultado da seleção.	Quadros de avisos e murais do <i>Campus</i> .
28/08 a 30/08	Entrega dos documentos do bolsista selecionado (ANEXOS II, III e IV)	Setor Pedagógico.
31/08	Registro dos monitores junto à Coordenação de Ensino.	Coordenação de Ensino
03/09	Início das atividades do Programa de Monitoria 2017.	-----



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS CANOAS**

### 13 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

13.1 São atribuições do monitor:

- I. auxiliar os estudantes em relação às dificuldades na aprendizagem, no seu horário de monitoria, com atividades supervisionadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II. auxiliar o professor em atividades em sala de aula que envolvam alunos com dificuldades, quando solicitado;
- III. auxiliar o professor na elaboração de material para apoio às atividades de ensino;
- IV. cumprir a carga horária semanal definida no quadro de vagas (item 5.1 deste Edital);
- V. ter frequência mínima de 75% nas disciplinas que está matriculado no semestre corrente;
- VI. preencher o formulário de controle de frequência mensal (Anexo VI), que estará disponível no Setor Pedagógico do IFRS – *Campus* Canoas;
- VII. registrar a frequência dos estudantes em formulário próprio (Anexo VII);
- VIII. participar de reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- IX. é vedado ao monitor substituir o professor em qualquer atividade de ensino.

13.2 O horário do bolsista monitor será definido junto ao(a) professor(a) orientador(a).

13.2.1 É vedado ao bolsista realizar atividades de monitoria no horário do seu turno de aula.

### 14 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14.1 O bolsista será desligado da bolsa de monitoria nos seguintes casos:

- I – a pedido do bolsista ou do(a) professor(a) orientador(a);
- II – por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- III – por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- IV – por não assiduidade na atividade de monitoria ou frequência inferior a 75% em disciplinas/curso em que está devidamente matriculado; ou,
- V – por não cumprimento das suas atribuições.

14.2 Em caso de desligamento do monitor de suas atividades, o(a) professor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

orientador(a) deverá entregar o formulário que consta no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

14.3 O(a) professor(a) orientador(a) que tiver bolsista desligado por um dos motivos previstos no item 14.1 poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando novo processo de seleção, a partir da publicação de um edital complementar pela Direção-Geral do IFRS – *Campus* Canoas.

## 15 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Programa de Monitoria Edição 2018 terá vigência de **16 de abril de 2018 a 14 de dezembro de 2018**.

15.2 O horário das atividades do monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o acompanhamento das atividades discentes nas disciplinas nas quais o estudante se encontra matriculado.

15.3 O(a) professor(a) orientador(a) deverá entregar, mensalmente, o formulário de controle de frequência do monitor (anexo VI) à Coordenação de Ensino.

15.4 É vedado ao monitor substituir o professor em sala de aula, em horários de atendimento ou em outras atividades de ensino de responsabilidade do professor, bem como realizar atividades de responsabilidade dos estudantes.

15.5 O estudante somente poderá auxiliar o professor nas atividades em sala de aula se o professor titular do componente curricular estiver presente.

15.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.7 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- I. cumprida a carga horária semanal da bolsa e;
- II. a declaração de assiduidade (controle de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

documentação prevista no inciso II apresentar qualquer tipo de inconsistência.

15.8 O estudante contemplado com bolsa de monitoria não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

15.8.1 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- I. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
- II. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das suas atividades.

15.9 Fará jus ao certificado de participação no programa o monitor que permanecer, pelo menos, 100 dias ininterruptos no programa. Os demais terão suas atividades comprovadas através de atestado, também emitido pela Direção de Ensino.

15.10 O estudante menor de 18 anos deverá entregar o termo de responsabilidade assinado pelos seus responsáveis (Anexo IV).

Canoas, 15 de agosto de 2018.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016  
(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**Anexo I**

**Programa de Monitoria 2018**

**Dados pessoais do bolsista monitor**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F      Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Nº Conta: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Área da atividade de Monitoria: \_\_\_\_\_

Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS.: PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**Anexo II**

**Termo de Responsabilidade do Orientador**

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a) da Área de \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade na orientação e na supervisão das atividades de monitoria acadêmica desenvolvidas pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, o qual exercerá suas atividades nos seguintes cursos do IFRS – *Campus* Canoas: \_\_\_\_\_.

**Início das atividades do monitor: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do Professor Orientador***

**OBS.: PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**Anexo III**

**Termo de Compromisso para estudante do Programa de Monitoria 2018**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
*Campus* Canoas, declaro que estou ciente dos deveres, na condição de bolsista, nas  
atividades do Programa de Monitoria 2018.

1.1. Área: \_\_\_\_\_

1.2. Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das minhas funções ao  
Professor(a) Orientador(a).

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_

Estudante

\_\_\_\_\_

Professor(a) Orientador(a)

**Para uso da Coordenação de Ensino**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS**

**Anexo IV**

**Termo de responsabilidade**

(Preenchido pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
responsável legal de \_\_\_\_\_, estudante do  
IFRS – *Campus* Canoas, candidato a bolsista monitor, no âmbito do Edital XX/2018 da  
DIREÇÃO-GERAL do IFRS – CAMPUS CANOAS, DECLARO que:

- a) li a íntegra deste Edital e estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe como monitor, estando ciente das responsabilidades por ele assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
(nome do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

**Anexo V**

**Desligamento de estudante nas Atividades de Monitoria**

**1. Procedimento**

( ) Desligamento. Informe abaixo o motivo para o desligamento:

( ) A pedido do estudante;

( ) Trancamento de matrícula, desistência ou conclusão de curso;

( ) Falta grave de acordo com as normas regimentais da instituição;

( ) Falta de assiduidade às atividades propostas na Monitoria Acadêmica ou frequência inferior a 75% nas disciplinas que estiver matriculado.

( ) Outro motivo: \_\_\_\_\_

**2. Informações da Atividade de Monitoria**

2.1. Área: \_\_\_\_\_

2.2. Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

**3. Informações do Estudante**

3.1. Nome: \_\_\_\_\_

3.2. CPF: \_\_\_\_\_

3.3. E-mail: \_\_\_\_\_

3.4. Telefone (fixo e celular): \_\_\_\_\_

3.5. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

3.6. Curso: \_\_\_\_\_

3.7. Instituição/Campus: \_\_\_\_\_

**4. Assinaturas**

Campus Canoas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

**5. Para uso da Coordenação de Ensino**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

Anexo VI

Controle de frequência do Bolsista Monitor nas Ações do Programa de Monitoria  
2018

1. Informações da Monitoria e do bolsista monitor

- 1.1. Área: \_\_\_\_\_  
1.2. Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_  
1.3. Nome do estudante: \_\_\_\_\_  
1.4. Carga horária semanal do bolsista monitor: \_\_\_\_\_  
1.5. Mês de referência: \_\_\_\_\_/2018

2. Formulário de assiduidade

Data	Horário		Atividade realizada
	Início	Término	
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			

Canoas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

3. Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

4. Para uso da Coordenação de Ensino

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

